

000178

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

PROCESSO Nº. 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Maníia nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO** para execução em conformidade com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008 e subsidiariamente a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. Em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto no Inciso III do Artigo 48 da referida Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE INTERESSADA:** Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES:** 08 DE MAIO DE 2017, às 09H00MIN. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Cópia da Portaria nº. 9.690, de 06-04-2017;
- III - Formulário Proposta (modelo de Proposta);
- IV - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- VI - Modelo de declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;
- VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama;
- VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000179

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. OBJETO

2.1. Contratação consistente no fornecimento/aquisição de sistema de ensino, com a finalidade de apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, apostilados específicos com capa personalizada, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação da aprendizagem, ações relacionadas à educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SARESP/PROVA BRASIL, observando-se para a execução da referida contratação, o atendimento das especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

2.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior será executada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Edital e seus respectivos Anexos.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação, objeto da presente licitação ocorrerá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002203
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha: 000080 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 144.040,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quarenta Reais)	

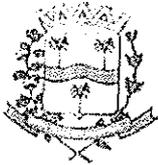
Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002204
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Material de Consumo - QESE Ficha: 000082 Classificação Funcional: 12.361.0011-2.009 Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais - Vinculados	
Valor:	R\$ 144.040,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quarenta Reais)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Educação Básica	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 002205
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo Ficha: 000095 Classificação Funcional: 12.365.0011-2.024 Fonte: 01 - Tesouro	
Valor:	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)	

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



001.180

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.04. Educação Básica
	Evento: 999 - Diversos
	Número: 002206
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Material de Consumo - QESE
	Ficha: 000096
	Classificação Funcional: 12.365.0011-2.024
	Fonte: 05 - Trans. Conv. Federais - Vinculados
Valor:	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

3.2. Em havendo prorrogação contratual, as despesas decorrentes da contratação, serão suportadas por dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente, sendo assim, as informações constantes das dotações orçamentárias descritas no subitem anterior, atenderam ao estabelecido no respectivo orçamento público, observando-se a devida conformidade.

3.3. O valor disponível para a contratação de que trata o objeto do presente Edital, conforme acima descrito, quando da elaboração do Contrato, será adequado ao valor de homologação, conforme obtido no Processo Licitatório nº. 37/2017.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000181

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo IV. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.2. A ausência da documentação referida no subitem anterior ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.3. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.4. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo V.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (Envelope A: **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017
ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇOS**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

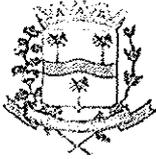
7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017
ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000182

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via impressa em impresso próprio timbrado da proponente, contendo todas informações previstas no subitem 8.1.2. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo III), anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, devendo referida proposta estar redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante da referida proponente.

8.1.2. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

8.1.2.1. número do Processo Licitatório, do Edital e do Pregão Presencial; data e horário de abertura do envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação "Menor Preço Global" e objeto da licitação;

8.1.2.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

8.1.2.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e e-mail,

8.1.2.4. dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e e-mail, caso a proponente seja a vencedora do certame;

8.1.2.5. preços propostos/ofertados, em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e em conformidade o modelo de proposta deste Edital (Anexo III), constando obrigatoriamente: número do item, descrição do produto ofertado, quantidade estimada, unidade, valor unitário e valor total de cada item;

8.1.2.6. Valor Total Global da Proposta: de forma numérica e por extenso;

8.1.2.6.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso se for o caso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

8.1.2.7. Condições de Pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

8.1.2.8. dados Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

8.1.2.9. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Avenida Frei Marcelo Maníia. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000183

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2.10. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

8.1.2.11. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da proponente).

8.2. Na Proposta apresentada pela proponente licitante, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação de que trata o presente Edital, inclusive todos os custos com material de consumo, serviços, salários, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados na execução do objeto contratado, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do referido objeto.

8.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais/produtos/serviços são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

8.6. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

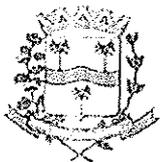
9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverá conter o seguinte:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000184

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Da qualificação Técnica

01) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de que trata o presente Edital, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme preconizado pela Súmula n.º. 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

02) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata o presente Edital.

9.1.3. Da Regularidade Fiscal

01) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

02) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

03) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

04) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

06) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

Avonida Frei Marcelo Manuella, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000185

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, assim apresentados:

d.1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – "Simples"); por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d.3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e ou do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.3.1) A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



000126

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,7
ATIVO TOTAL

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VI, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio;

9.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

9.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

Avenida Frei Marcelo Maniá. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000187

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeira(o) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

10.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

10.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados, deverão comparecer na sessão para formulação de lances verbais.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

10.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

10.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes das proponentes para exame.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

10.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "Mês" E "EPPs"

11.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente Edital, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

11.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda

Avonida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

11.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 11.4 deste Edital.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

11.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 **DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO E OUTROS PROCEDIMENTOS INERENTES

12.1. O julgamento da licitação de que trata o presente Edital, será processado de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas alterações e de forma subsidiária com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observando-se para atendimento do disposto no presente Edital, a devida conformidade.

12.2. Observado o atendimento do estabelecido no subitem anterior, no julgamento da proposta de preço, adotar-se-á o critério de **MENOR PREÇO**, de acordo com o qual será considerada vencedora do certame, a proposta que, em conformidade com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

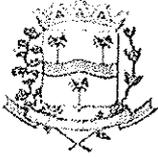
12.2.1. Para melhor processamento do Pregão quanto à aferição de preços propostos, os lances deverão ser ofertados por item, devendo ser apurado o menor preço unitário e total de cada item licitado, conforme descrito no Anexo III (Proposta de Preço). **O valor de decréscimo para lances verbais será de R\$ 5,00 (cinco reais)**. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

12.2.2. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.2.3. Ocorrendo empate, a classificação será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

12.2.4. Obtido o Menor Preço Unitário e Total de cada Item Licitado, apurar-se-á o **MENOR PREÇO GLOBAL**, efetuando-se o somatório de todos os itens licitados, devendo ser

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
 E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

considerada vencedora do certame, conforme subitem 12.2., a proposta de preço de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas em desacordo com o presente Edital;

12.4. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

12.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente licitante será habilitada e declarada(s) vencedora(s) do certame. Ato contínuo, a sessão do Pregão será suspensa por até 04 (quatro) dias úteis, devendo nesse período, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, imediatamente à suspensão da referida sessão, ser apresentado / demonstrado pela proponente vencedora do certame ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, amostras de todos os materiais ofertados, bem como demonstração de todos os serviços à eles agregados, ou seja, decorrentes do seu fornecimento, para fins de avaliação técnica. Os materiais e serviços a eles agregados, deverão ser apresentados/demonstrados em condições de serem avaliados pela Comissão Técnica conforme critério estabelecido neste Instrumento Editalício e na Portaria n°. 9.690, de 06-04-2017, ou seja, deverá possibilitar a avaliação da capacitação e a experiência da proponente declarada vencedora do certame, a qualidade técnica dos materiais e serviços a eles agregados apresentados/demonstrados como proposta de fornecimento, compreendendo a metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução. Juntamente com as amostras, a proponente licitante deverá apresentar em seu nome, comprovação de registro ou cadastro no Sistema ISBN, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, junto ao Departamento Nacional do Livro da Agência Brasileira do ISBN.

12.6. A avaliação técnica mencionada no subitem anterior, será efetuada por Comissão nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através da Portaria n°. 9.690, de 06-04-2017, que emitira parecer técnico individualizado, se favorável ou desfavorável aos materiais e serviços apresentados/demonstrados. A desconformidade e incompatibilidade das amostras e demonstrações efetuadas pela proponente vencedora do certame licitatório, com os requisitos e especificações deste Instrumento Editalício e seus Anexos, implicarão a desclassificação da proposta. A não apresentação e demonstração dos referidos materiais e serviços será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei. A avaliação técnica dos materiais e serviços apresentados/demonstrados deverá ser efetuada no prazo de até 02 (três) dias úteis, imediatamente após a apresentação e demonstração das amostras de todos os materiais ofertados, bem como de todos os serviços à eles agregados, ou seja, decorrentes do seu fornecimento.

12.6.1. Caso 80% (oitenta por cento) dos membros da Comissão mencionada no subitem anterior, emita parecer desfavorável para as amostras de materiais e serviços apresentadas/demonstrados pela proponente licitante declarada vencedora do certame, a referida proponente será desclassificada e será convocada a próxima classificada para apresentação de suas amostras e negociação do preço inicialmente proposto, e assim

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000190

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

sucessivamente. Se a licitante declarada vencedora do certame cumprir as especificações estabelecidas e receber parecer favorável de 80% (oitenta por cento) dos membros da Comissão Técnica designada pela Portaria n°. 9.690, de 06 de Abril de 2017, referente às amostras e serviços apresentados/demonstrados, adjudicar-se-á a ela o objeto licitado, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.7. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

12.8. Caberá à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

12.9. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e de forma subsidiária, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de licitações na sede do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e suas regulamentações, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

15.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

Avenida Frei Marcelo Manilla. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000191

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

15.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos;

15.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

15.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. As sanções previstas nos subitens "15.2.1.", "15.2.4." e "15.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "15.2.2." e "15.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

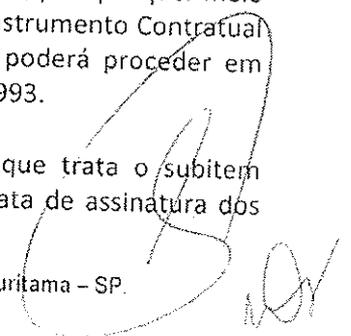
15.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora do presente certame, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente, sendo que não o fazendo a administração poderá proceder em conformidade com o § 2º, do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

16.2. O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência até 31/12/2017, com início imediato a partir da data de assinatura dos referidos documentos.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.2.1. O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

18.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado e entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I "Termo de Referência" e em conformidade com os materiais e serviços a eles agregados, ofertados ao Governo do Município de Buritama, devidamente aprovados pela Comissão Técnica designada, através da Portaria nº. 9.690, de 06-04-2017.

18.2. Para atendimento do estabelecido no objeto do presente Edital, além dos demais termos e condições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, deverá ser observado o que segue:

18.2.1. Os materiais de que trata o objeto do presente Edital, bem como os serviços a eles agregados, conforme ofertados ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente avaliados e aprovados por Comissão Técnica designada, deverão ser atualizados constantemente em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, de acordo com os Referenciais Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades, estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, preparando-o para enfrentar desafios em um mundo em constante e rápida transformação, bem como, favorecer uma ampla possibilidade de abordagem interdisciplinar entre as mais diversas áreas.

18.2.2. Deverá ser efetuada a capacitação dos profissionais educadores para que estes obtenham os melhores resultados possíveis com o uso dos materiais e serviços fornecidos ao Governo do Município de Buritama, sempre de forma contínua e sem custo adicional, devendo ser realizada por coordenadores pedagógicos e autores dos referidos materiais e serviços; bem como manter um sistema permanente de apoio pedagógico para orientar os professores, coordenadores pedagógicos e diretores da rede municipal de ensino do referido Governo, através de atendimento telefônico ou pessoalmente, plantões, portal educacional e encontros pedagógicos regionalizados de forma a proporcionar uma formação continuada aos profissionais da área pedagógica.

18.2.3. O fornecimento/entrega dos materiais de que trata o objeto do presente Edital, será parcelado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, observando-se a devida quantidade e o período letivo (bimestre e ou

Avenida Frei Marcelo Maníia. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
 E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000193

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

semestre) correspondente, conforme o caso e de acordo com o nível de escolaridade (Infantil/Fundamental).

18.2.4. Juntamente com os materiais dos alunos, deverão ser fornecidos os materiais de apoio dos professores, observando-se entre os referidos materiais, a devida correlação.

18.2.5. As capas de todo os materiais a serem fornecidos, serão personalizadas como material didático pedagógico de distribuição gratuita, assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de escolher a forma e a arte que será estampada nas referidas capas, ao seu exclusivo critério, respeitando os direitos autorais dos respectivos materiais.

18.2.6. Prazo de entrega: O prazo para o fornecimento/entrega do(s) material(is) de que trata o objeto do presente Edital será de até 05 (cinco) dias úteis, após a expedição da solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Departamento/Divisão/Setor Competente do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Governo do Município de Buritama.

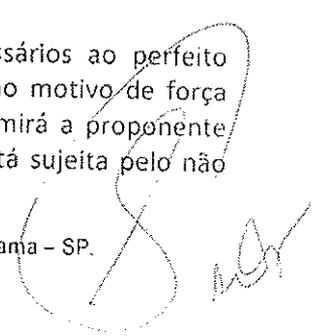
18.2.7. Local de entrega: A entrega do(s) material(is) que compõe(m) o objeto do presente Edital deverá ser efetuada primeiro no Setor de Almojarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado da(s) Nota Fiscal(is), para fins de recebimento do objeto de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento. Após o recebimento, os materiais deverão ser entregues nos locais que serão determinados pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama.

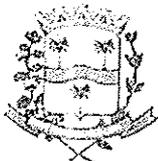
18.2.8. O(s) material(is) entregue(s) em desacordo com as amostras apresentadas ao Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama e com o constante do termo de referência, parte integrante deste Edital e do Contrato (Anexo IX), deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de notificação escrita do referido Governo.

18.2.9. Os itens: assessoramento técnico-pedagógico, portal da educação, projetos de avaliação e aprendizagem, programa de formação continuada via web e ações de apoio relacionadas à educação inclusiva de que trata o Anexo I "Termo de Referência", constitui serviços agregados aos materiais didáticos pedagógicos e deverão ser fornecidos/executados na forma ofertada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, conforme avaliação e aprovação da Comissão Técnica designada e de acordo com as especificações constantes do referido Anexo I, em entendimento com o Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, que ficara responsável pelo acompanhamento, bem como pela avaliação dos referidos itens fornecidos/executados pela referida proponente.

18.2.10. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento/execução do objeto contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contratado e não eximirá a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com





00019

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.2.11. Caberá a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações pertencentes ao Governo do Município de Buritama, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento/execução do objeto contratado.

18.2.12. A existência e a atuação de fiscalização do Governo do Município de Buritama, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, no que concerne ao fornecimento/execução do objeto contratado, bem como suas consequências e implicações.

18.2.13. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução e entrega do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente Edital será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.1. O objeto será conferido/vistoriado/avaliado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição dos materiais/produtos/serviços declinados na proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

19.1.2. Caso seja constatado que o objeto fornecido/executado e entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo IX).

19.1.3. Os materiais/produtos/serviços que constituem o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e a compatibilidade dos materiais/produtos/serviços fornecidos/executados e entregues pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de acordo com as exigências do presente Edital e seus respectivos Anexos.

19.1.4. O aceite do objeto deste Edital, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com o fornecimento/execução e entrega do objeto do presente Edital,
Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/execução e entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 20.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IX), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama. O reajuste terá como parâmetro o IGPM/FGV/SP - (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do referido Governo e se for o caso, ocorrerá somente após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

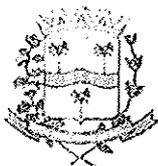
22.1. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses do Governo do Município de Buritama, bem como, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, o presente Edital poderá se necessário, ser modificado, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. A(O) Pregoeira(o) poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. No ato da aquisição deste Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



000196

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- I - Termo de Referência;
- II - Cópia da Portaria nº. 9.690, 06-04-2017;
- III - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- IV - Modelo de Credenciamento;
- V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- VI - Modelo de declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
- VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama;
- VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

22.6. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

22.6.1. O Governo do Município de Buritama terá o direito de recusar todas as propostas ou homologar parcialmente se for o caso, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie a qualquer das proponentes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital.

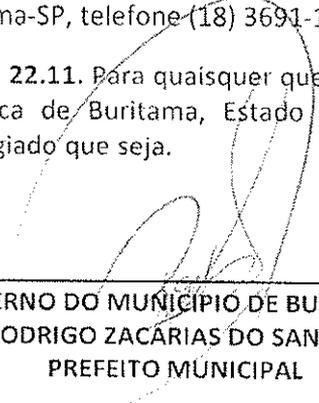
22.7. A adjudicação e a homologação do objeto da licitação de que trata o presente Edital, não implicarão direito à contratação.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

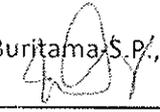
22.9. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93).

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739, (18) 3691-1888.

22.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACÁRIAS DO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Buritama-S.P., 24 de Abril de 2.017.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
IDORETI DE DEUS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



000197

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

"ANEXO I"

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017

PROCESSO Nº. 37/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação consistente no fornecimento/aquisição de sistema de ensino, com a finalidade de apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, apostilados específicos com capa personalizada, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação da aprendizagem, ações relacionadas à educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SARESP/PROVA BRASIL, observando-se para a execução da referida contratação, o atendimento das especificações mínimas estabelecidas neste Anexo I.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior será executada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Anexo I e do Edital de Pregão Presencial em epígrafe e seus respectivos Anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A ELES AGREGADOS E

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APOSTILAS PARA O ANO LETIVO DE 2017:

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO ENSINO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil a proposta do material didático solicitado deverá estar fundamentada para desenvolver melhor atendimento da Língua Portuguesa, o raciocínio lógico - matemático e o conhecimento dos conceitos de cidadania. Apresentar uma proposta dinâmica de trabalho, onde o aluno será estimulado de forma intensa, criativa e crítica.

Os temas deverão conter situações do cotidiano, enfatizando o lúdico como processo de aprendizagem, propondo atividades, mediante recursos inovadores, que incentivam o brincar e o aprender de forma prazerosa.

Material do Aluno, professores e suporte pedagógico

Material do aluno:

O material deverá conter livros espiralados e coloridos, com capas personalizadas englobando as áreas por meios de atividades significativas para as crianças:

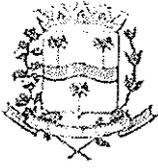
- **Maternal I (02 anos):** Linguagem e Matemática/Natureza e Cultura/Arte Música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
-
- **Maternal II (03 anos):** Linguagem/Matemática/Natureza e Cultura/Arte Música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
-
- **Pré I (04 anos):** Linguagem/Matemática: conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.
Natureza e cultura/Arte e música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.
- **Pré II (05 anos):** Linguagem Matemática: conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.
Natureza e cultura/Arte inglês e música: conjunto de fichas com atividades para realização em classe.

Material do Professor:

Deverá ter a mesma composição mencionada acima, conter na íntegra o conteúdo do material do aluno, um livro de fundamentação teórica contendo os referenciais da proposta pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação da série/ano com orientações para todo seguimento da Educação Infantil, bem como todo material de apoio que compõe cada atividade.

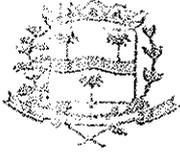
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº 700 - Fone/Fax (18)3691-9200
 CEP: 15290-000 - BURITAMA/SP - Email: braseducacao@hotmail.com

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
 E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000199

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS)

Os conteúdos deverão conter situações do cotidiano do aluno propondo atividades e situações/problemas cuja resolução envolva os conceitos que serão construídos pelo aluno, devendo estar atualizado segundo as normas da Língua Portuguesa de acordo com a legislação vigente desde 01/01/2009.

Na área de Língua Portuguesa os livros devem trabalhar diferentes gêneros discursivos, estimulando a oralidade, leitura e escrita, propondo análise e reflexão da língua em seu uso culto e coloquial, falado e escrito trabalhando com os princípios e processos de letramento.

Na área de Matemática os livros devem oportunizar a apreensão de conceitos a partir de situações concretas, permitindo e estimulando o raciocínio lógico-matemático e o desenvolvimento de noções de números e operações, espaços e formas, grandezas e medidas.

Na área de Geografia e História os livros devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar partindo de experiências próximas da criança, para que ela construa sua noção do mundo nas dimensões de tempo e espaço e compreenda-se como sujeito histórico.

Na área de Ciências promoverem experiências, observações e investigações através da realização de experimentos, pesquisas, jogos e simulações para que a criança compreenda as leis naturais e suas tecnologias através da investigação de fenômenos físicos, químicos e biológicos e suas relações com a natureza de modo a construir a consciência ambiental e o conhecimento específico.

Na área de Língua Inglesa os livros devem oportunizar a aprendizagem da língua estrangeira correlacionadas a situações cotidianas de maneira a ampliar vocabulário e promover a comunicação.

Na área de Arte os livros devem apresentar conceitos de arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte cênica e técnica.

Na área de Música os livros devem apresentar atividades que desenvolvam a sensibilidade e criatividade humana por meio de contato com a linguagem artística musical.

MATERIAL DO ALUNO, PROFESSOR E SUPORTE PEDAGÓGICO

Material do Aluno

O material deverá conter livros espiralados e coloridos, com capas personalizadas, contendo as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências, Arte, Inglês e Música.

- **1º ANO (06 anos) Língua Portuguesa:** Conjunto de fichas com atividades para realização em classe e tarefas de casa.
- **Matemática:** fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizadas por grupos, caderno de atividades para realização em classe e tarefas de casa.
- **História, Geografia:** conjunto de fichas com atividades para realização em classe.

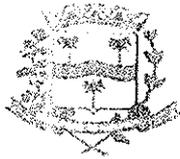
Avenida Frei Marcelo Manilha, nº 700 – Fone/Fax (18)3691-9200
CEP 15290-000 – BURITAMA/SP - Email: braceducacao@hotmail.com

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000200

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

- **2º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática:** Cadernos com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos, recortes para serem utilizados em grupos
Arte, Inglês e Música: Caderno com atividades para realização em classe
- **3º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupos
Arte, Inglês e Música: cadernos com atividades para realização em classe
- **4º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa e Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupo
Arte, Inglês, Música: Caderno com atividades para realização em classe.
- **5º ANO (EF) Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática:** Caderno com atividades para realização em classe e tarefas de casa, fichas em papel cartão para jogos e recortes para serem utilizados por grupos
Arte, Inglês e Música: Cadernos com atividades para realização em classe

Material do Professor

Deverá ter a mesma composição mencionada acima contendo na íntegra o conteúdo e formato do material do aluno, um livro de fundamentação teórica contendo os referenciais da proposta pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para o ensino fundamental (1º ao 5º anos) assim como todo material de apoio compõem cada atividade

Assessoramento técnico pedagógico

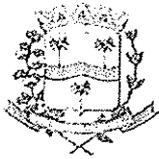
Deverá ser oferecido pelo sistema de ensino contratado, assessoria pedagógica com acompanhamento técnico pedagógico, treinamento e orientações relacionadas a utilização do material, realização de oficinas, capacitações totalizando (no mínimo) 04 encontros no decorrer do ano letivo com no mínimo 40h anuais.

Portal da educação

Acesso facilitado e atruente para professores e suporte pedagógico favorecendo a realização de pesquisas e dinamização das aulas nos segmentos de ensino e recursos para avaliação e avaliar

Avenida Frei Marcelo Manliã, nº 700 - Fone/Fax (18)3691-9200
CEP 15290-000 - BURITAMA/SP - Email: braeducacao@hotmail.com

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
E-mail: editais.buritama@hotmail.com



000201
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

Projetos de Avaliação e Aprendizagem

As ações para avaliação da aprendizagem dos alunos deverão ser compostas (no mínimo) por proposta de: avaliação diagnóstica, simulados semestrais, interferências dialógicas para recuperação da aprendizagem e elaboração de gráficos que retratem os resultados das avaliações.

Programa de formação continuada na web

Formação continuada para professores e suporte pedagógico para o aperfeiçoamento da prática da coordenação, com acompanhamento e devolutiva dos trabalhos realizados.

Ações de apoio relacionados a educação inclusiva

Orientações para a melhor prática no atendimento aos alunos com necessidades especiais.